





CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICIPIO DE TOMAR E A JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGUEIROS

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Tomar, no âmbito da competência prevista na alínea k) do nº1 do artigo 25°, do anexo da lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizou no dia 30 de abril de 2015 a câmara municipal a celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, no âmbito do artº131°, do anexo da referida lei;

Nos termos do artigo 120º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a concretização da delegação de competência tem de ser feita através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena da sua nulidade;

Os contratos interadministrativos pretendem regular relações jurídicas de coordenação e cooperação entre pessoas coletivas públicas, que consistam em dotar a administração pública de uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação atendendo aos novos desafios e exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não descriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;

Paralelamente com as regras instituídas pelo Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro os contratos interadministrativos de delegação de competências estão também sujeitos a título subsidiário ao Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos destas em domínios dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente no âmbito de serviços e actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do citado regime jurídico;









Nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Tomar, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos interadministrativos de delegação de competências;

Assim, entre:

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Maria José de Jesus Barbosa Serra, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carregueiros, com sede em Rua de S. Simão, 2, 2305-204 Carregueiros, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 508176778-----

É celebrado o presente contrato interadministrativo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se rege pelas seguintes cláusulas:------

ARTIGO 1º (Delegação)

A câmara municipal de Tomar, sob autorização da assembleia municipal delega na Junta de Freguesia de Carregueiros, nos termos das alíneas k) do nº1 do artigo 25º e da alínea m) do nº1 do artigo 33º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que de tal delegação resulta benefício para o interesse comum, o disposto nos artigos seguintes.-----









Artigo 2º (Âmbito)

O exercício da delegação de competências, incluídas no presente contrato, é constituído pela
prática de todos os atos, necessários à persecução do interesse público e que caibam no
âmbito da área delegada, conforme disposto no artigo 131º da Lei nº75/2013 de 12 de
setembro

ARTIGO 3º

(Objeto)

Artigo 4°

(Transferências financeiras para áreas delegadas)







Artigo 5°

(Interpretação e entrada em vigor)

1.	As dúvidas de interpretação ou execução do contrato, assim como as omissões que se
	torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo das duas entidades
2.	O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Feito no edifício dos Paços do Concelho, aos 18 de fevereiro de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Anabela Gaspar de Freitas

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Maria José de Jesus Barbosa Serra









ANEXO I

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICIPIO DE TOMAR E A JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGUEIROS

- 1. Pavimentação da Rua Casal da Estrada ----- 9.187,90€
- 2. Pavimentação da Rua Principal de Casal da Igreja ------ 20.775,10€

Aos valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor



